



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - IEAA

Processo nº: 23105.028891/2021-29

Interessado: Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente

Assunto: [Recurso quanto a Nota final da Prova de Títulos referente ao Processo Seletivo Remoto para Contratação de Professores Substitutos, Edital de Abertura n.º 015/2021, na Área de Conhecimento: 1521IEAA02 - Engenharia Sanitária]

PARECER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 338

NOME COMPLETO: Graziela Pinto de Freitas

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATA: A Banca Examinadora, de forma sintética apresenta que o candidato **solicita** em seu recurso "(...), esclarecimentos e recontagem da pontuação atribuída na Prova de Títulos".

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em análise do Recurso impetrado pela candidata **Graziela Pinto de Freitas**, a candidata solicita esclarecimentos com respeito a sua nota atribuída na Prova de Títulos, especificamente concernente aos critérios aplicados a Atividades Acadêmicas. Os critérios utilizados pela banca examinadora estavam sobre a égide da Resolução Nº. 008/2009. A candidata em questão apresentou documentação comprovando a ministração de seis disciplinas 06 (seis) disciplinas e em 3 (três) projetos de pesquisa e extensão. Considerando a Tabela 1 relativo às Atividades Acadêmicas têm-se que a ministração de disciplina em ensino de pós-graduação atribui 0,5 ponto para cada disciplina e, a participação em projetos de pesquisa a pontuação unitária de 0,25 ponto.

TABELA 1 - ATIVIDADES ACADÊMICAS

	Quantidade	Pontuação por unidade	Pontuação Total
Ensino Graduação	6	0,5	3
Participação em Extensão	3	0,25	0,75
		TOTAL:	3,75

Como teve candidato com nota maior que 10, foi aplicado o item II do Art. 13º da Resolução 008/2009, in verbis: Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

Ao atribuir dez ao candidato com maior nota, a nota proporcional a candidata recorrente ficou em 2,38 (dois vírgula trinta e oito). Assim sendo, espera-se ter esclarecido as demandas apresentadas pela requerente e mantém-se a nota aferida pela candidata com publicado.

Humaitá, 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ocildeide Custódio da Silva, Chefe de Departamento**, em 03/09/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Kennedy Vieira, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Takashi Kuwano, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679330** e o código CRC **C6B8E999**.

Rua 29 de agosto, nº 786 - Bairro Centro - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2203
CEP 69800-000, Humaitá/AM, ccmsieaa@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.028891/2021-29

SEI nº 0679330